



**PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE  
CAVALEIROS E A JUNTA DE FREGUESIA DE SEZULFE PARA  
EXCECUÇÃO DE INVESTIMENTO NO ANO DE 2023**

**ACORDO**

Considerando:

- 1) Que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023 contempla o(s) investimento(s) objeto desta parceria;
- 2) Que a execução deste(s) investimento(s) é assegurado financeiramente pelo Município, cabendo à Junta de Freguesia a sua execução física.

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, realizada a 2023-01-24, **entre:**

O **Município de Macedo de Cavaleiros**, com o contribuinte fiscal 506697339, doravante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues, com os poderes para o ato,

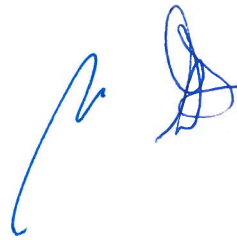
e

A **Junta de Freguesia de Sezulfé**, com o contribuinte fiscal 506984753, doravante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pela Presidente da Junta: Jorge Luís Pinto, com poderes para o ato, é celebrado o presente Acordo de Parceria, o qual se rege pelo clausulado seguinte:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1. O presente Acordo visa definir os direitos e obrigações das Partes no âmbito da colaboração institucional, com vista à execução do seguinte investimento na Freguesia de



**Sezulfe**, previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2023:

- Requalificação de parque infantil em Sezulfe;
- Requalificação de fontes e tanques em Vale Pradinhos;
- Beneficiação de cemitérios de Sezulfe e Vale Pradinhos.

2. Sob pena de perda do financiamento previsto, a execução física do investimento abrangido por esta parceria terá de estar concluída até 30 de outubro de 2023.

3. O prazo antes estabelecido poderá ser ultrapassado, caso existam, fundamentadamente, motivos ponderosos que justifiquem o atraso, sendo obrigatório para a Junta de Freguesia, por escrito, comunicar esses motivos e obter aprovação para o efeito.

4. Não é possível afetar qualquer montante a investimento diferente do previsto.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Obrigações da Junta de Freguesia**

No âmbito da presente parceria, a Junta de Freguesia compromete-se a:

- a) Iniciar a execução deste investimento entre a data de assinatura desta parceria e 29 de abril de 2023.
- b) Solicitar, mediante previa confirmação pelos serviços municipais competentes, os inerentes pagamentos do financiamento previsto.
- c) No âmbito da sua execução, a cumprir as regras da despesa pública e da contratação pública.
- d) Para efeitos da cláusula 4.<sup>a</sup>, n.º 2, entregar cópia do ato de adjudicação de cada investimento.
- e) Comunicar à Câmara Municipal todas as vicissitudes e constrangimentos relevantes para a execução da parceria.
- f) Proporcionar acompanhamento técnico por parte da Câmara Municipal.



### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Câmara Municipal

No âmbito da presente parceria, a Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Prestar o apoio técnico necessário e solicitado pela Junta de Freguesia ao nível dos procedimentos administrativos e da execução deste investimento, nomeadamente ao nível do processo de contratação.
- b) No prazo de 15 dias, contados do pedido apresentado pela Junta de Freguesia, confirmar, mediante auto, os pedidos de pagamento solicitados pela Junta de Freguesia.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Financiamento

1. Para financiar o investimento abrangido por esta parceria, a Câmara Municipal, nos termos da cláusula seguinte, transfere para a Junta de Freguesia, o seguinte montante:

- Requalificação de parque infantil em Sezulfe – até € 6.200,00;
- Requalificação de fontes e tanques em Vale Pradinhos – até € 6.300,00;
- Beneficiação de cemitérios de Sezulfe e Vale Pradinhos – até € 3.000,00

2. O montante a transferir por investimento será o correspondente ao valor adjudicado, tendo como limite o valor indicado, nele se incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Pagamento do financiamento

1. O financiamento previsto será pago de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) 40%, a liquidar no prazo de 30 dias, mediante comprovativo do início dos trabalhos;



b) Os valores remanescentes serão pagos mediante vistoria pelos serviços municipais, a solicitar pela Junta de Freguesia e a liquidar dentro das disponibilidades da Câmara Municipal durante o ano económico em curso.

2. Não serão efetuados pagamentos antecipados e para investimento diferente do ora previsto.

3. O valor a transferir é liquidado através de transferência bancária, em conta a indicar pela Junta de Freguesia.

4. Todos os pagamentos estão condicionados à verificação/confirmação pelos serviços municipais competentes, a evidenciar mediante auto e fotografias anexas.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Recursos humanos**

Não são afetos, por parte da Câmara Municipal, recursos humanos à execução da presente parceria.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Dever de cooperação**

1. A Junta de Freguesia deve facultar, à Câmara Municipal, toda a informação necessária à boa execução desta parceria e vice-versa.

2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e orientações técnicas e administrativas emanadas pela Câmara Municipal no âmbito desta parceria.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Validade e Vigência**

A presente parceria é aceite por todas as Partes Outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válida com a assinatura pelos respetivos representantes legais e termina a 31 dezembro de 2023.



### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Publicidade**

O presente Acordo será disponibilizado por ambos os outorgantes nas suas páginas do sítio da Internet e/ou afixado em local próprio nas respetivas sedes ou outro meio que considerem relevante.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Cabimento e compromisso**

A despesa estimada relativa a este contrato encontra-se prevista no Orçamento Municipal, cabimentada por:

- Requalificação de parque infantil na Freguesia de Sezulfé, pela proposta de cabimento n.º 507 de 2023, requisição externa n.º 581/2023, correspondendo-lhe o compromisso n.º 630 de 2023.
- Requalificação de fontes e tanques em Vale Pradinhos na Freguesia de Sezulfé, pela proposta de cabimento n.º 507 de 2023, requisição externa n.º 582/2023, correspondendo-lhe o compromisso n.º 631 de 2023.
- Beneficiação de cemitérios de Sezulfé e Vale Pradinhos na Freguesia de Sezulfé, pela proposta de cabimento n.º 507 de 2023, requisição externa n.º 583 /2023, correspondendo-lhe o compromisso n.º 632 de 2023.

Macedo de Cavaleiros, 14 de março de 2023.

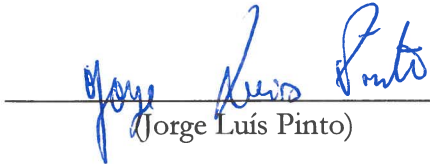
**A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,**



---

(Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues)

**A Junta de Freguesia de Sezulfe,**



---

(Jorge Luís Pinto)